

**Parágrafo único.** A área objeto da OOAUS não poderá ser desmembrada ou desdobrada, exceto quando permanecer o mesmo proprietário.

**Art. 12.** Os recursos auferidos com a OOAUS serão depositados na conta do FMDU, nos termos do art. 108 da Lei Complementar n. 341, de 2018 e suas alterações, e aplicados conforme as prioridades estabelecidas no art. 26 da Lei Federal n. 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade e no art. 165, da Lei Complementar n. 341, de 2018 e suas alterações.

Parágrafo único. Os recursos depositados no FMDU, conforme consta no caput deste artigo, deverão ser aplicados no mínimo 50% (cinquenta por cento) nos incisos VII e VIII do Art. 158 da Lei Complementar n. 341, de 2018 e suas alterações.

**Art. 13.** Nos termos do § 2º do art. 16 da Lei Complementar n. 341, de 2018, os loteamentos oriundos de OOAUS deverão atender ao disposto no art. 23, § 2º e § 3º do mesmo diploma legal, excetuando - se os casos em que seja apresentado seguro garantia pela execução da infraestrutura.

**Art. 14.** Quando houver implementação da OOAUS – de uso rural para uso urbano, a área acrescida ao perímetro urbano constituirá em um novo bairro projetado que se fixará sobre ela, conforme estabelecido em lei específica.

**Parágrafo único.** Os novos bairros oriundos da OOAUS pertencerão à Macrozona 3, Zona Urbana 5 e Zona Ambiental 5, com aplicação do fator  $\alpha$  de 0,70 e  $\beta$  de 0,30, para efetivação do Índice de Relevância Ambiental (IRA), conforme previsto no art. 25, § 3º, do PDDUA.

**Art. 15.** Empreendimentos implantados até a entrada em vigência da Lei Complementar n. 341, de 4 de dezembro de 2018 e suas alterações e que possuem parte da área na ZEU e parte da área na zona rural, serão considerados, na totalidade, na ZEU sem ônus para o Empreendedor.

**Art. 16.** Os loteamentos a serem executados na ZEU, obrigatoriamente deverão dispor de toda infraestrutura de: água, esgoto, energia elétrica, pavimentação e drenagem.

**Art. 17.** Quando o loteamento lindeiro à área a ser outorgada não possuir pavimentação, o outorgado ficará obrigado a executar, com recursos próprios, a pavimentação da via que interligar a área do empreendimento ao bairro mais próximo que possua essa infraestrutura e essa obrigação deverá constar na guia de diretriz a ser expedida pela PLANURB - Agência Municipal de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, no ato de aprovação da OOAUS.

**Art. 18.** Fica o Órgão Municipal competente autorizado a editar normas complementares à fiel execução desta Lei.

**Art. 19.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 24 de março de 2022.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

## ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

**Processo administrativo nº:** 064/2022

**Procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº** 002/2022

**Contrato administrativo nº:** 004/2022

**Objeto:** Aquisição, sob demanda, de recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha, do tipo P13 e P45, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Campo Grande (MS).

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)

**Contratada:** YOUSSEF AMIM YOUSSEF

**Vigência:** 12 (doze) meses, a contar de 24/03/2022 a 24/03/2022.

**Data do Contrato:** 24/03/2022

**Valor do Contrato:** R\$ 12.773,75

**Dotações Orçamentárias:** 3.3.9.0.30.04

**Empenho nº:** 142, de 25/03/2022

**Amparo Legal:** Fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993, vinculando-se ao Edital e aos anexos do pregão eletrônico n. 002/2022, constante no Processo Administrativo nº 064/2022, bem como na proposta da CONTRATADA.

**Signatários:** pela Contratante, Carlos Augusto Borges, pela Contratada, Alberto Youssef.

### EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

**Processo administrativo nº:** 078/2019

**Contrato administrativo nº:** 011/2019

**Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 15/03/2019, nos termos previstos em sua cláusula quarta.

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)

**Contratada:** PRO-ESTRUTURAS EIRELI – EPP

**Vigência:** 2 (dois) meses, a contar de 15/03/2022 a 15/05/2022.

**Data do Aditivo:** 14/03/2022

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39-14

**Amparo Legal:** Fundamenta-se na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no Processo Administrativo nº 078/2019

**Signatários:** pela Contratante, Carlos Augusto Borges, pela Contratada, Alvaro Henrique de Paula Maravieski

## PARTE IV

## PUBLICAÇÕES A PEDIDO



**Centro de Integração da Criança e do Adolescente – CICA**  
CNPJ: 02.535.229/0001-56

Campo Grande MS, 25 de março de 2022.

### CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CICA

Convocamos todos os interessados para participar da Assembleia Geral Extraordinária, que acontecerá no dia 07 de abril de 2022, às 14h. Local: Rua Nair Alves e Castro, 113, Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, Campo Grande – MS, sede do CICA.

#### Pauta da Reunião:

-Análise e aprovação das alterações do Estatuto Social do CICA;

**Renata Cortada Dupas**  
Presidente do CICA

### REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

**Cultivar Agrícola (15.863.314/0004-38)** torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Renovação de Licença de Operação para a atividade de Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo. Localizada à **Avenida Cônsul Assaf Trad, 1936, Coronel Antonino, CEP 79.013-545**, município de Campo Grande –MS.

**Espólio João Pereira da Silva**, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Simplificada nº 010.119/2018, com validade até 14/08/2023, para atividade de Projeto de Recuperação de áreas degradadas e/ou alteradas-PRADA, localizada na **Fazenda Guariroba – APA Guariroba**, no município de **Campo Grande/MS**.

### BALANÇO PATRIMONIAL DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA – PERÍODO DE 01/01/21 A 31/12/21

MATERNIDADE  
CANDIDO MARIANO

ATIVO		PASSIVO	
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>16.368.082,40</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>31.953.872,85</b>
<b>DISPONIBILIDADE</b>	<b>4.764.138,30</b>	Fornecedores	4.952.416,80
Caixa	5.656,00	Financiamentos Bancários	16.240.696,66
Bancos c/c	1.163.719,40	Empréstimo Consignado Funcionários	205.468,68
Bancos c/Aplicação	243.192,78	Obrigações Sociais	479.964,28
Bancos c/Aplicação convênio	3.249.325,79	Obrigações Fiscais	6.289.013,53
Cheques a receber	102.244,33	Obrigações Trabalhistas	56.858,64
<b>CREDITOS</b>	<b>9.851.475,47</b>	Obrigações com Pessoal	1.042.926,00
Sus AIHS/AMBUL	1.946.156,74	Outras contas a pagar	771.075,85
Convênios Particulares	7.885.158,23	Repasses Honorários Médico	76.277,32
Parto Programado	20.160,50	Outras Contas a Pagar – Indenizações	150.301,64
<b>IMPOSTO A RECUPERAR</b>	<b>24.157,65</b>	Outras Provisões	1.688.873,45
<b>ESTOQUE</b>	<b>880.493,62</b>	<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>29.474.540,00</b>
<b>OUTROS CREDITOS</b>	<b>847.817,36</b>	<b>OBRIGAÇÃO LONGO PRAZO</b>	<b>29.474.540,00</b>
Adiantamentos	841.778,30	Natureza Trabalhista	516.599,55
Adiantamento Fornecedores	6.039,06	Natureza Civil	28.957.940,45
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>32.068.871,69</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>16.483.134,82</b>

INVESTIMENTO	273,00	RESERVA AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	28.603.557,60
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>32.068.598,69</b>	Variação Patrimonial	25.255.213,15
Terrenos	17.286.000,00	Ativo Imobilizado	15.975,06
Edificações	13.953.530,30	Variação Patrimonial IPC/90	254.699,09
Instalações	1.375.607,93	Ativo Imobilizado IPC/90	288.173,50
Aparelhos de Cirurgia	953.127,59	Reavaliação Terreno	1.303.241,10
Instrumento de Cirurgia	399.098,88	Reavaliação Edificações	1.486.255,70
Máquinas e Equipamento	5.885.480,70	<b>DEFICIT ACUMULADO</b>	<b>-12.120.422,78</b>
Moveis e Utensílios.	3.876.379,42	Superávit Acumulado	12.312.233,74
Computadores	644.021,99	Déficit Acumulado	-21.840.423,38
Veículos	203.525,00	<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	<b>-2.592.233,14</b>
Terrenos – IPC/90	68.740,14	Déficit do Exercício	-2.592.233,14
Edificações – IPC/90	94.813,75	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>77.911.547,67</b>
(-) Depreciação. Acumulada	12.671.727,01	<b>DEMONSTRATIVO DE DEFICIT/SUPERAVIT ACUMULADO</b>	
<b>REALIZ LONGO PRAZO</b>	<b>29.474.593,58</b>		
Processo Trabalhista	516.653,13	<b>2020</b>	<b>2021</b>
Processo Civil	28.957.940,45	Saldo anterior	-4.581.214,22
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>77.911.547,67</b>	Déficit	-3.442.903,66
		Ajuste Exercício Anterior	-1.504.071,76
		Saldo atual	-9.528.189,64
			-12.120.422,78
<b>DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>			
<b>RECEITA OPERACIONAL</b>	<b>36.965.349,97</b>	<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>39.546.975,79</b>
(+) Receita SUS	23.433.883,88	(-) Despesas c/pessoal	19.151.405,44
(+) Receita de Convênio	13.067.567,05	(-) Despesas Administrativas	17.162.635,73
(+) Receita de Ambulatórios	405.891,02	(-) Despesas depreciações	920.387,39
(+) Receitas Particulares.	3.376.188,24	(-) Despesas financeiras	2.312.547,23
(+) Receitas Subvenções.	7.509.244,46	<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>-2.581.625,82</b>
(+) Receita Financeira	121.784,67	<b>RESULTADO NÃO OPERAC.</b>	<b>-10.607,32</b>
<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>47.914.559,32</b>	(+) Outras Receitas	
(-) Custo Hospitalar	11.810.145,77	(-) Outras Despesas	10.607,32
(+) Outra Receita Operacional	860.936,42	<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	<b>-2.592.233,14</b>
<b>NOTAS EXPLICATIVAS</b>			
1- A apresentação das demonstrações contábeis é elaborada com observância dos dispositivos na Lei nº 6404/76 (Lei das Sociedades Anônimas) e adaptada a Lei nº 11638/07.			
2- Receitas e Despesas são registradas pelo regime de competência			
<b>Campo Grande- MS, 31 de Dezembro de 2021.</b>			
Dr. Daniel Gonçalves de Miranda Diretor/Presidente	Dr. Geraldo Antônio Barbier 1º Tesoureiro	Sandra Mara Xavier Gonçalves Contadora CRC 3623/0-4 MS	
<b>PARECER DO CONSELHO FISCAL</b>			
O conselho fiscal da Associação de Amparo à Maternidade e a infância, no uso de suas atribuições, procedeu ao exame de todas as operações sociais, através dos documentos comprobatórios, a situação do patrimônio, quer financeira, econômica e finalmente a análise do balanço levantado em 31 de Dezembro de 2.021, bem como a demonstração de resultados do exercício, superávits e déficits acumulados; baseado no Relatório e Parecer da Auditoria apresentado pelo Sr. Guilherme Francisco Santinho e da Assessoria Jurídica, aprovado sem ressalva assinado Mariano Rondon, 2644			
CEP 79002-200 - Campo Grande-MS Waldeci Alves Batista	Dr. Jeferson Carlos Pereira		Dr. Ney Valença Faria